



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2193/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÕES, APOSENTADORIAS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

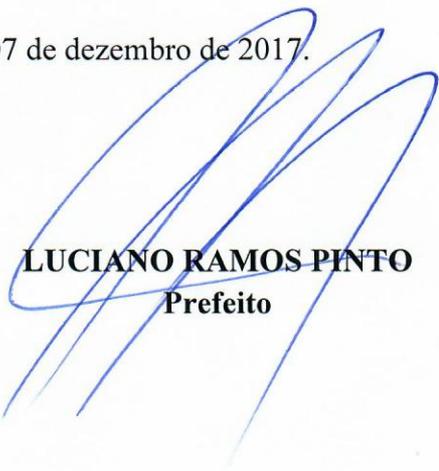
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Instituto de Pensões, Aposentadorias e Benefícios do Município de Cordeiro no valor de R\$ 1.309.837,08 (Hum milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação de dotações do orçamento do próprio Instituto de Pensões, Aposentadorias e Benefícios do Município na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1601.0927200632	.209-3190	.01.01-29	629.837,08	
1601.0927200632	.209-3190	.03.01-29	680.000,00	
1601.0927200632	.210-3190	.01.01-29		1.209.837,08
1601.0927200632	.210-3190	.03.01-29		100.000,00
Totais:			1.309.837,08	1.309.837,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito